



# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

### DECRETO MUNICIPAL Nº 126/26, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Transposição, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.804, de 10 de setembro de 2026, que especifica.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), necessário para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

|                              |           |                                                |                |
|------------------------------|-----------|------------------------------------------------|----------------|
| 02.00.00                     |           | PODER EXECUTIVO (P.M)                          |                |
| 02.07.00                     |           | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA     |                |
| 02.07.01                     |           | GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA                      |                |
| 12.361.0006.2028             |           | GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDAMENTAL        |                |
|                              | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |                |
|                              |           | SUPLEMENTAÇÃO. .... F. 273 (FR 1)              | R\$ 150.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO. .... |           | .....                                          | R\$ 150.000,00 |

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução das seguintes dotações do Orçamento vigente:

|                        |           |                                            |                |
|------------------------|-----------|--------------------------------------------|----------------|
| 02.00.00               |           | PODER EXECUTIVO (P. M)                     |                |
| 02.07.00               |           | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |                |
| 02.07.01               |           | GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA                  |                |
| 12.365.0006.2029       |           | GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = PRÉ ESCOLA     |                |
|                        | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE         |                |
|                        |           | REDUÇÃO. .... F. 295 (FR 1)                | R\$ 150.000,00 |
| TOTAL DA REDUÇÃO. .... |           | .....                                      | R\$ 150.000,00 |

**Art. 3º** Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 11 de setembro de 2026.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**  
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.